

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICONHA OBJETIVANDO O ACESSO À
UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO.**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pela Superintendente Regional, a Sra. **Margareth Vieira Ribeiro**, portadora do CPF nº **862.384.507-20**, RG nº **782.638**, expedida pela **SSP - ES**, e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, neste ato representado pelo Diretor Presidente do Órgão ou Entidade Claudomir Oliosí Tose, portador da Cédula de Identidade nº 1.228.595, expedida pela SSP/ES em 19/12/2001, inscrito no CPF sob nº 031.414.787-08, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar os termos dispostos neste Acordo, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

1 OBJETO DO ACORDO

O presente Acordo tem por finalidade a disponibilização de acesso à Universidade CAIXA Poder Público – UCPP.

2 OBJETIVOS

Promover a capacitação dos gestores e técnicos da PARCEIRA por meio de soluções educacionais desenvolvidas especialmente para o setor público com o objetivo de proporcionar maior eficiência na gestão de recursos públicos e contribuir para aumentar a qualidade de vida da população.

3 CURSOS DO AMBIENTE VIRTUAL DA UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO

Os cursos da Universidade Caixa Poder Público são realizados em ambiente de aprendizagem *on line* dedicado à disponibilização de conteúdos educacionais, voltados para a capacitação de gestores públicos e equipes, incluindo funcionários das administrações direta e indireta, de órgãos com as quais a CAIXA mantém relacionamento.

3.1 CONTEÚDO EDUCACIONAL

Os conteúdos, desenvolvidos a partir de análise de necessidades das entidades parceiras, são disponibilizados no ambiente virtual da Universidade Caixa Poder Público por meio do endereço <http://universidade.caixa.gov.br/poderpublico>, e podem ser de caráter educacional ou informacional.

3.2 ACESSO

O acesso ao ambiente virtual é realizado mediante a seguinte chave de acesso: *maisqueumbanco*, que será solicitada para efetivar a inscrição nos cursos.

3.3 SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico será feito por meio do Suporte Tecnológico CAIXA (Capitais e regiões metropolitanas - 3004 1104, demais regiões - 0800 726 0104) e pelos meios divulgados no Portal.

3.4 DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A Universidade CAIXA fornece declaração de participação para os cursos no ambiente virtual, após a conclusão do curso.

3.5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.5.1 CAIXA

- a) Disponibilizar acesso aos cursos do ambiente virtual da Universidade Caixa Poder Público;
- b) Fornecer chave de acesso e manter os usuários em sua base, respeitando o limite máximo de usuários autorizados;
- c) Prestar suporte técnico aos usuários;
- d) Fornecer aos participantes declaração de conclusão dos cursos.

3.5.2 PARCEIRA

- a) Indicar os usuários para participarem das ações educacionais disponíveis na UCPP.
- b) Dar conhecimento à CAIXA de qualquer ocorrência relacionada ao não funcionamento da página.
- c) Fornecer os meios necessários (equipamento/software) segundo as especificações a seguir, para que seus respectivos usuários internos tenham acesso ao CAMPUS VIRTUAL:
 - Microcomputador PC ou compatível com processador 1.0 GHz ou superior;
 - Mínimo de 1 GB de memória RAM;
 - Navegador Web "Chrome" "MS Internet Explorer" ou "Mozilla Firefox" atualizado;
 - Acesso à Internet;

3.6 LIMITAÇÕES

O direito de uso do ambiente virtual da UCPP abrange ações de ensino-aprendizagem estritamente para fins educacionais que objetivem capacitar/preparar técnicos e gestores públicos.

Aos usuários da UCPP não está autorizada a reprodução de cópias de quaisquer arquivos a que possam ter acesso no ambiente de aprendizagem para fins de distribuição a terceiros.

É vedado o uso comercial bem como não está autorizada a transferência, no todo ou em parte, a cessão do direito de uso do ambiente a terceiros, o empréstimo, o aluguel, a venda ou a cobrança de taxas para utilização da UCPP.

4 OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As oficinas de Assistência Técnica são realizadas por empregados da CAIXA e têm como público alvo gestores e técnicos do poder público, que são capacitados em temas relacionados à Gestão Pública, Gestão de Contratos e Convênios, Financiamento da Infraestrutura e do Saneamento, Transferências de Recursos Públicos, Habitação de Interesse Social e Transferências de Renda, bem como outros assuntos de interesse comum entre as partes.

As Oficinas são realizadas a partir de oferta da CAIXA ou por solicitação da PARCEIRA sendo que sua realização está condicionada à disponibilidade de equipe e material didático.

As oficinas são realizadas em instalações da CAIXA ou da PARCEIRA.

5 CAPACITAÇÃO AO GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O Gerente de Convênios e Contratos é um empregado do Governo do Estado ou Prefeitura Municipal com a atribuição de acompanhar e agilizar o andamento dos contratos com a CAIXA, articulando diversas áreas da administração.

Caberá à CAIXA realizar seminários anuais de Capacitação para os GMC/GCE, gratuitos e de âmbito regional, com foco na visão estratégica, na supervisão de contratos de repasse e financiamentos firmados com a CAIXA, objetivando auxiliar os participantes na compreensão sobre os desafios inerentes ao desempenho de suas atividades na gestão estratégica do ciclo de convênios e contratos operacionalizados pela CAIXA.

6 DOS CUSTOS E DAS DESPESAS

O presente Instrumento não gerará repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo.

7 DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação em extrato do presente Acordo, no Diário Oficial, de conformidade com o parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo tem vigência pré-estabelecida de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser revisto a qualquer tempo, mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, sendo-lhes ainda facultado denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal de **Vitória - ES**, para dirimir dúvidas e questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as quais não possam ser resolvidas de comum acordo.

Vila Velha – ES, 19 de outubro de 2018

Margareth Vieira Ribeiro

Superintendente Regional e.e
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Claudemir Oliosí Tose

Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha

Testemunhas:

Marcio dos Santos Oliveira
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rosimara Cardoso

Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha
Vila Velha - ES –, 19 de Outubro de 2018